



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS	
PREGÃO PRESENCIAL		Nº 14/2020
PROCESSO Nº 34/2020		
RUBRICA:		FL. 14

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
PROCESSO Nº 34/2020
PREÇO ESTIMADO: R\$ 14.769,00

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a **aquisição de 150 kits de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios, no dia 3 de Julho de 2020, às 10:00 horas**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de 150 kits de cestas básicas, composta por diversos gêneros alimentícios, conforme descrição no anexo I.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2- Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1- Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2- Concorratárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 34/2020	
RUBRICA:	FL. 15

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

“Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS	
PROCESSO PRESENCIAL		Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020		
RUBRICA		FL. 16

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5- O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6- É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2- Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
MODALIDADE PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020	
RUBRICA	FL. 17

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.5-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)**razão social da empresa;
- b)**descrição completa dos produtos ofertados;
- c)**preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2-Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos e licitante arcar com as penas prevista na Lei.

7.3- A licitação possui apenas um item, correspondente ao total de 150 cestas básicas.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 34/2020	
RUBRICA:	FL. 18

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **Menor Preço por Item**.

9.5-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1-Dada a palavra a licitante, esta dispóra de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2,5% (dois e meio por cento)**, abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lance, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
PREÇO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 04/2020	
RUBRICA:	FL. 19

proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observações: Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.19-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
PREÇO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 34/2020	
RUBRICA:	FL. 20

presente.

9.20-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-IV**).
- b) Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo-III**).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALS/RS	Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL	PROPOSTA Nº 14/2020
RUBRICA:	FL. 21

10.2-Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3-Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item **10.1.1**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4-Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes, exceto as permissões da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: Se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão e Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DA ADJUDICAÇÃO:

11.1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2-E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 04/2020	
RUBRICA	FL. 22

12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

12.5.2-quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1-As alterações contratuais serão processadas mediante Termo de Aditamento, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, após os devidos pareceres.

13.2-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3-O objeto será executado conforme condições previstas no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **14/2020** e especificação do objeto do presente Edital e sera acompanhado e fiscalizado por funcionario designado para tal pelo CONTRATANTE, **ressaltando-se que o prazo para a entrega do objeto será semanal, ou de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**

13.4-O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº B4/2020	
RUBRICA:	FL. 23

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2-O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3-prazo de de fornecimento do objeto, será da assinatura do instrumento de contrato padrão até a conclusão da entrega do objeto e a conclusão dos pagamentos.

15-DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega dos produtos, de acordo com o solicitado pela SMASH, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o visto do responsável pelo recebimento, correndo a despesa as custas das seguintes Dotação Orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2072 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim

16-DAS PENALIDADES:

16.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a)deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*

b)manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratatar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA VALOS/RS	MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
PREÇÃO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 44/2020	
RUBRICA:	FL. 24

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

17.3-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.6-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7-Integram o presente Edital:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
PREÇO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020	
RUBRICA:	FL. 25

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II-Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III-Declaração de Inexistência de fato impeditivo de sua contratação

Anexo IV-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.

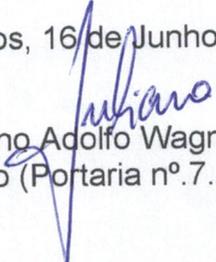
Anexo V- Contrato Padrão.

17.8-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelo E-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br/ ou pelo site: www.pmfv.rs.gov.br.

17.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.


Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Fortaleza dos Valos, 16 de Junho de 2020.


Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro (Portaria nº.7.342/209)



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020
RUBRICA: _____
FL. 26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Insc. Estadual: _____ Fone: _____
Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	PAC	150 KITS DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SE ESPECIFICA. Valor de Referência: 14.769,00000			
	1	750,00	KG	Arroz T-2 emb. 5 kg Valor de Referência: 3,19000			
	2	300,00	KG	Açúcar Cristal emb. 2 kg Valor de Referência: 2,99000			
	3	300,00	KG	Feijão Preto T-1 emb. 1 kg Valor de Referência: 7,54000			
	4	300,00	KG	Frango Coxa/Sobrecoxa emb.2 kg Valor de Referência: 7,95000			
	5	300,00	FR	Óleo de Soja 900 ml Valor de Referência: 4,99000			
	6	300,00	L	Leite Longa Vida Valor de Referência: 4,01000			
	7	300,00	KG	Farinha de Trigo emb.1 kg Valor de Referência: 3,46000			
	8	300,00	PAC	Massa c/ovos emb. 500 gr Valor de Referência: 4,33000			
	9	150,00	KG	Farinha de Milho Média emb.1 kg Valor de Referência: 3,20000			
	10	150,00	KG	Sal refinado iodado emb.1 kg Valor de Referência: 1,51000			
	11	150,00	PAC	Café granulado solúvel bem. 50 gr Valor de Referência: 3,58000			
	12	150,00	PAC	Bolacha doce tipo Maria 400 gr Valor de Referência: 3,68000			
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020
Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020	
RUBRICA:	FL. 28

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

CONTRATO N° ... DE DE 2020

Processo nº: 034/2020

Requerente: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2020

Regime de Fornecimento: De acordo com a necessidade, a critério da SMASH, podendo ser semanal

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, e, de outro lado, a empresa com sede na, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, neste ato representada pelo seu portador do CPF nº residente e domiciliado, que, doravante, passam a denominar-se, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de kits de cestas básicas, para famílias em vulnerabilidade social, conforme descrição constante na planilha a seguir:

I – Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUAN T	UN
01	CESTAS BÁSICAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:		150	KIT
Quat	UN	Descrição dos Produtos	Vlr Un.	Vlr.T. R\$
750	KG	Arroz T-2 emb. 5kg.		
300	KG	Açúcar Cristal emb. 2kg.		
300	KG	Feijão Preto T-1 emb. 1 kg.		
300	KG	Frango Coxa/Sobrecoxa emb.2kg.		
300	FRC	Óleo de Soja 900ml.		
300	LT	Leite Longa Vida.		
300	KG	Farinha de Trigo emb.1kg.		





300	PCT	Massa c/ovos emb. 500gr.		
150	KG	Farinha de Milho Média emb.1kg.		
150	KG	Sal refinado iodado emb.1kg.		
150	PCT	Café granulado solúvel emb 50gr.		
150	PCT	Bolacha doce tipo Maria 400gr.		
		Total Geral R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (.....), pelo fornecimento do objeto acima, valor constante da proposta final por ele apresentado, contra entrega do produto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

II – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

III – Da Entrega do Objeto - A **CONTRATADA** entregará os produtos a ela adjudicados ao responsável junto ao Departamento de Assistência Social da Sec. Mun.de Assistência Social e Habitação, na Rua Rubert, nº 900, semanalmente, mediante solicitação, devendo ser entregue no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do dia da solicitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo necessário para a entrega do objeto constante da proposta da licitante, adstrito a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

Dos Direitos:

- 1º. Do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 2º. Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

- 1º. Do **CONTRATANTE**:
 - a). Efetuar o pagamento ajustado;
 - b). Fiscalizar a execução deste contrato, e
 - c). Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2º. Do **CONTRATADO**:
 - a). Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;



b). Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, e

f). Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente

licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g). Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

3º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

4º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do



objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

5º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização: A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Dotações: As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária:

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

08.244.0090.2072- Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social

171 3390.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Deptº de Assistência Social e apresentação da Nota Fiscal, com o visto do responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

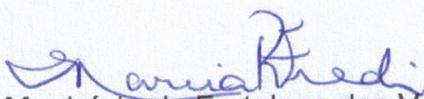
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito, o Foro da Comarca de



Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Valos, ..dede 2020.


Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal Marcia Rossatto Fredi
Contratante

.....
.....
Contratada

